



**MUNICÍPIO DE MARICÁ**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**LEI Nº 3.744, DE 21 DE MAIO DE 2026**

**DECLARA O MUNICÍPIO DE MARICÁ COMO A  
“CIDADE DO LIVRO”.**

O **POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, por seus representantes na Câmara Municipal de Maricá, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Município de Maricá declarado oficialmente como a “Cidade do Livro”, em reconhecimento à sua destacada atuação na promoção da leitura, da literatura e da difusão cultural, notadamente por meio da Festa Literária Internacional de Maricá – FLIM.

**Art. 2º** O título simbólico de “Cidade do Livro” passa a integrar o patrimônio cultural imaterial do Município, devendo ser utilizado em campanhas institucionais, eventos culturais e ações de promoção turística e educacional.

**Art. 3º** O Poder Executivo poderá adotar políticas públicas e programas permanentes de incentivo à leitura, feiras literárias, bibliotecas comunitárias e projetos educacionais que fortaleçam a identidade de Maricá como “Cidade do Livro”.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 21 de maio de 2026.

**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**